**LEI Nº 11.798, DE 14.03.91 (D.O. DE 18.03.91)**

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Rubel Thomas.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** É concedida ao Sr. Rubel Thomas, brasileiro de Rio Grande do Sul, o Título de Cidadão Cearense, de acordo com a Lei nº 10.287, de 09 de julho de 1979.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 1991.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**

**Governador do Estado**